

Bruxelas, 21 de setembro de 2018 (OR. en)

12230/18

Dossiê interinstitucional: 2016/0414(COD)

> **CODEC 1480 JAI 889** COPEN 302 **DROIPEN 132 CT 146**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao combate ao branqueamento de capitais através do direito penal (primeira leitura)
	- Adoção do ato legislativo

- 1. Em 22 de dezembro de 2016, <u>a Comissão</u> enviou ao Conselho a proposta em epígrafe¹, baseada no artigo 83.°, n.° 1, do TFUE.
- 2. Em 12 de setembro de 2018, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho².
- 3. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a propor ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, aprove a posição do Parlamento Europeu na versão constante do documento PE-CONS 30/18.

12230/18 cfs/mjb GIP.2

PT

¹ 15782/16.

^{11519/18.}

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

12230/18 cfs/mjb 2 GIP.2 **PT**